



**COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parecer nº 19/2018/CSPAS

Referente ao PL 18/2018 que “Dispõe sobre a criação do Programa Nota Fiscal da Saúde, e dá outras providências”.

Autor: Dep. Guilherme Maluf

RELATOR: Deputado Nininho

**I – Relatório**

Foi apresentado pelo Deputado Guilherme Maluf o presente Projeto de Lei nº 18/2018 que dispõe sobre a criação do Programa Nota Fiscal da Saúde, e dá outras providências.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 06.02.2018, sendo colocada em pauta no dia 21.02.2018, tendo seu devido cumprimento no dia 28/02/18, após foi encaminhada para esta comissão no dia 06/03/18 sendo recebida no dia 08/03/2018, tudo conforme as folhas nº 02 e 04/verso.

É o relatório.



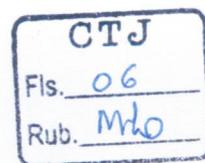
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.



## II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

Esta proposição tem por escopo criar o Programa Nota Fiscal da Saúde no Estado de Mato Grosso com o objetivo de recebimento de créditos do Tesouro do Estado para o paciente quando o mesmo não tiver o acesso pelo Sistema Único de Saúde, ao tratamento, medicamentos ou exames, prescrito por médicos e tiver que adquirir, às suas expensas, medicamentos ou exames que deveriam ser fornecidos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A Nota Fiscal da Saúde, conforme foi proposta neste Projeto de lei, é um mecanismo quem tem como finalidade garantir de imediato o direito a medicamentos e exames quando estes não estão disponíveis na unidade pública de saúde.

Sabemos que são frequentes as reclamações de pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) em relação à demora na realização de exames e na falta de medicamentos nas farmácias públicas.

Graves são as consequências quando não se recebe o medicamento para tratar a doença diagnosticada, ou quando não realiza os exames necessários. “Os tratamentos definidos pelos especialistas são embasados em estudos científicos que avaliaram e estipularam a forma e o tempo ideal de sua solicitação. Não cumprir corretamente a terapêutica indicada significa que o paciente está sob um grande risco de não ter a sua saúde reestabelecida” explica o clínico geral Marne Nascimento.

GAA

*Missão: “Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais”.*



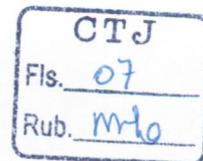
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.



Dessa forma, situações que o tratamento é interrompido por falta de medicamentos ou exames, são extremamente prejudiciais ao paciente, que pode não ficar curado, não melhorar, piorar os sintomas e além de progredir a enfermidade. Razoável e conveniente é o Programa criado pela propositura, que viabilizou uma alternativa para que o Estado, que tem o dever de prestar os serviços de saúde, possa ressarcir o paciente que se viu obrigado a adquirir o medicamento ou realizar os exames prescritos pelo médico.

Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário da proposição, entendemos que a propositura deve passar também pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Desta feita, ante a relevância inequívoca da matéria, entendemos ser a mesma oportuna e conveniente.

GAA



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

CTJ  
Fls. 08  
Rub. mto

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de lei nº 18/2018, porém recomenda-se que seja ouvida a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2018.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 18/2018- Parecer nº 19/2018
Reunião da Comissão em 30 / 10 / 2018
Presidente: Deputado Adalberto de Freitas
Relator: Deputado Nirinho.

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do Projeto de lei nº 18/2018, porém recomenda-se que seja ouvida a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	<del>Alcides</del>
	X <del>Alcides</del>

GAA

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".